



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 95/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0029333/2020-93

Parecer Único de Licenciamento Simplificado - SLA 2484/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 17463160

PROCESSO SLA: 2484/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Eduardo Gonçalves da Mota e Outro	CPF	902.707.466-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rosa, lugar Barreirinho, Lote 76 - PCPER II	CPF	902.707.466-68
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há incidência de critério locacional, sendo 1, pois localiza-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Michele Gonçalves de Oliveira-Engenheira Agrônoma	CREA/MG 235783/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 24/07/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17461421** e o código CRC **50C6794E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 2484/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	Eduardo Gonçalves da Mota e Outro	CPF:	902.707.466-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rosa, Lugar Barreirinho, Lote 76 - PCPER II	CPF:	902.707.466-68
MUNICÍPIO:	Paracatu	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Há incidência de critério locacional, sendo 1, pois localiza-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michele Gonçalves de Oliveira- Engenheira Agrônoma	REGISTRO: CREA MG 235783/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista ambiental	1147830-2		
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Santa Rosa, Lugar Barreirinho – Lote 76 – PCPER II, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 09/07/2020, foi formalizado o processo de Licença Ambiental Simplificada de nº 2484/2020.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (237,12 ha), classificado na classe 2 com critério locacional 1, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório apresentado.

O empreendimento possui área total de 302,71 e é composto pela matrícula 11.125, sendo a área de Reserva Legal de 60,70 ha, devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3147006-D9FB. 61C5.E03E.4182. 8589.AF6B.9341.7C99.

São cultivados 237,12 ha de culturas anuais (soja, feijão e milho), sendo 163,13 ha irrigados por meio de pivô central e 73,99 ha de plantio sequeiro.

A localização do empreendimento está em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, justificando a incidência de critério locacional 1. Por esse motivo, foi realizada uma prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico. Não foram identificadas cavidades na Área de Influência Direta do Empreendimento ou em seu entorno de 250 metros. Não foi feita análise dos impactos sobre cavidades, visto que não foram encontradas cavidades na AID.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental. O empreendedor deverá implantar tratamento de esgoto como previsto no RAS.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de uma captação no rio Paracatu para irrigação (Portaria 709444/2019) e captação em cisterna para consumo humano (Certidão de Uso Insignificante nº 199325/2020). A água utilizada na irrigação é captada no canal construído pelo condomínio que capta água no Rio Paracatu. A captação da referida portaria de outorga de recursos hídricos é conduzida até o empreendimento por meio do canal de irrigação que perpassa a região e já se encontra regularizado através do Certificado de Licença – LOC Nº 029/2019, processo administrativo nº 5419/2004/001/2017.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Santa Rosa, Lugar Barreirinho – Lote 76 – PCPER II” para a atividade de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (237,12 ha), no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Rosa, Lugar Barreirinho – Lote 76 – PCPER II

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.